



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão

São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 04/83

De 11 de julho de 1983.

Autoriza o Poder Executivo do Município de São Cristóvão a pagar a pensão a Viúva do Ex-funcionário Fernando Prado.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão (SP):
Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a pensão a viúva do Ex-servidor Fernando Prado, Sra. Carmelita Rodrigues Prado.

Art. 2º- Ficará fixada o valor da pensão em 70% (setenta por cento) dos seus atuais vencimentos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em 11 de julho de 1983.


Horácio Souza Lima
Prefeito Municipal